

Carta da Criança nos cuidados de saúde primários



IAC

Instituto de Apoio à Criança



1

As crianças e os pais/mães/cuidadores têm direito a receber informação adaptada à sua idade e compreensão.

A equipa de profissionais de saúde deve utilizar uma linguagem adaptada à compreensão da criança e dos pais/mães/cuidadores. A criança e os pais/mães/cuidadores têm o direito de obter informações sobre o estado de saúde e o tratamento indicado pela equipa de profissionais de saúde. A explicação para as crianças, mediante autorização prévia dos pais/mães/cuidadores, poderá e deverá incluir uma componente lúdica, de forma a desmistificar os cuidados de saúde e alguns medos associados.



2

As crianças têm direito a expressar a sua opinião.



Considera-se essencial a auscultação das crianças não só sobre o seu estado de saúde e tratamentos como sobre outras questões que lhes digam respeito direta ou indiretamente, por exemplo, o acolhimento, atendimento, a presença dos pais/mães/cuidadores, a intimidade/privacidade, a adaptação da informação, espaços para brincar, entre outros.



3

As crianças devem ser atendidas, sempre que possível, por profissionais com formação em Pediatria ou Saúde Infantil.



O recurso pelos utentes a cuidados de saúde não urgentes para as crianças no SNS ocorre ao nível das consultas de saúde infantil nos centros de saúde. A equipa de profissionais de saúde deve ter formação em Pediatria ou Saúde Infantil bem como experiência com crianças, competências e sensibilidade para trabalhar com crianças e famílias.



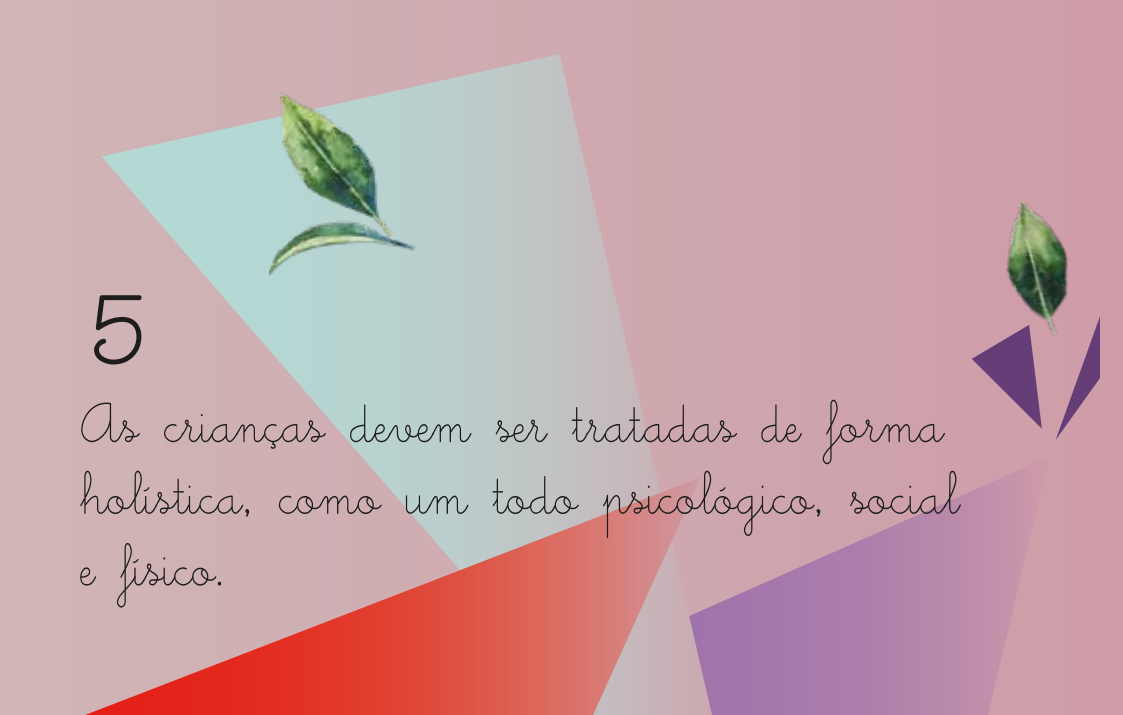
4

O espaço deve ser o mais adaptado possível às necessidades das crianças.



Deve oferecer-se às crianças um ambiente que corresponda às suas necessidades físicas e afetivas quer no aspeto do equipamento como no do pessoal e da segurança. A unidade de saúde deve ser acessível a todos os utentes, em especial às crianças. Deve ter espaços adequados às necessidades das crianças ("amigos das crianças") através de ilustrações, por exemplo, bem como na disponibilização de material lúdico higienizável adaptado às diferentes faixas etárias.

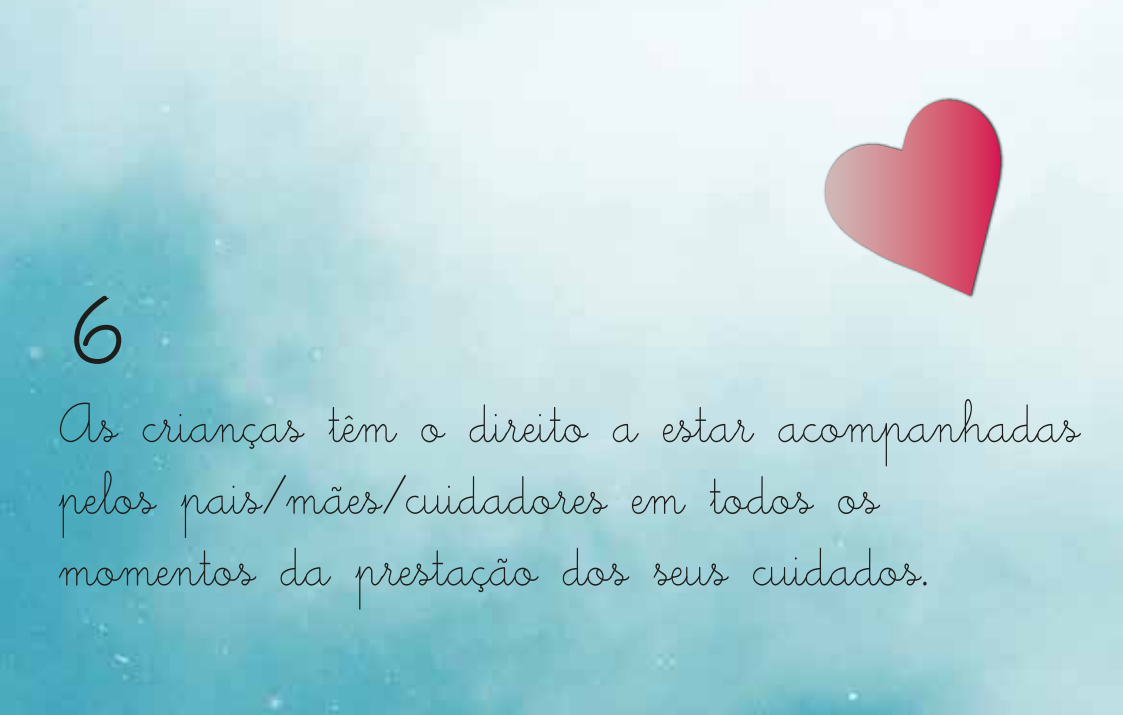




5

As crianças devem ser tratadas de forma holística, como um todo psicológico, social e físico.

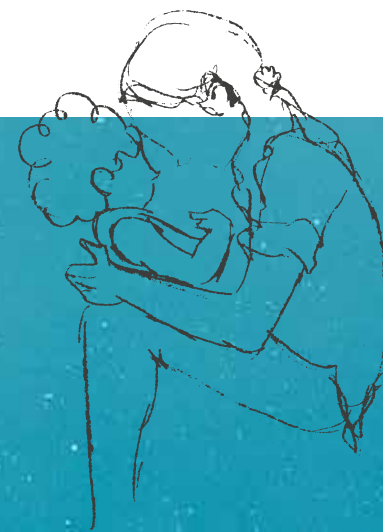
Nos cuidados de saúde primários, embora não exista uma permanência na unidade de saúde, a oferta de serviços deve ir para além da cura física, incluindo também bem-estar psicológico e religioso, tratando, a criança como um todo. De igual forma a equipa de saúde deve ter a formação adequada para responder às necessidades psicológicas e emocionais das crianças e da família.



6

As crianças têm o direito a estar acompanhadas pelos pais/mães/cuidadores em todos os momentos da prestação dos seus cuidados.

A criança tem direito a ter os pais ou seus substitutos junto dela durante os cuidados de saúde que lhe são prestados enquanto permaneça na unidade de saúde. A partir dos 16 anos as crianças deverão poder escolher se querem ser acompanhadas pelos seus pais/mães/cuidadores ou se preferem estar sozinhas na prestação de cuidados.

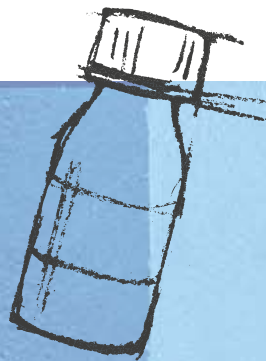


7

A equipa de profissionais de saúde deve estar organizada de modo a dar suporte e capacitar todos os intervenientes nas redes em que a criança se insere.

Os pais/mães/cuidadores ou professores/educadores devem poder participar ativamente nos cuidados à criança portadora de doença crónica, nos cuidados paliativos em fim de vida e na gestão da dor. No caso de a criança necessitar de cuidados no domicílio, os pais/mães/cuidadores ou professores/educadores devem obter formação sobre os cuidados a prestar à criança, para que se sintam confortáveis na prestação dos mesmos. Deve ser garantida a visita domiciliária por parte dos profissionais.

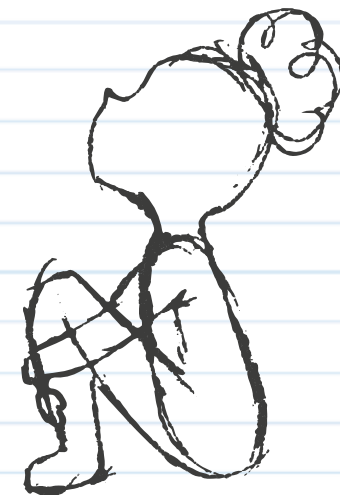
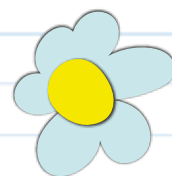
Para que os pais/mães/cuidadores possam cuidar dos filhos, estes devem ser informados dos recursos existentes na comunidade (IPSS) ou outros como a Segurança Social (SS).



8

A intimidade de cada Criança deve ser respeitada.

A criança deve ser tratada com cuidado e compreensão em todas as circunstâncias, independentemente da idade ou do nível de desenvolvimento. A proteção da privacidade da criança deve ser assegurada em todas as situações, nomeadamente na comunicação e na observação.



9



A equipa de profissionais de saúde deve assegurar um plano de continuidade de cuidados para a criança com doença crónica complexa.

A Criança com doença crónica complexa deve ter assegurado um plano individual de intervenção que deve também contemplar a transição entre os cuidados de saúde primários, os cuidados Hospitalares e os cuidados continuados integrados (CCI), bem como, a transição intra/interinstituições.



10



As crianças têm o direito a ser tratadas todas da mesma forma independentemente da sua raça, religião, idade, classe social, entre outras.

Todas as crianças são iguais e merecem/devem ser tratadas com respeito, igualdade, sem discriminação alguma. Cabe a cada unidade de saúde garantir que isto acontece. Devem assim garantir que não existam crianças discriminadas por qualquer motivo e sobretudo que isso não coloque em causa o tratamento que lhes é prestado. A criança deve sentir que nas unidades de saúde todos são tratados de igual forma, não existindo crianças beneficiadas/discriminadas.



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Carta da Criança nos cuidados de saúde primários

EQUIPA TÉCNICA RESPONSÁVEL

Inês Agostinho

Melanie Tavares (coordenadora)

Vera Abecasis

REVISÃO TÉCNICA

Direção-Geral da Saúde

ILUSTRAÇÕES

Margarida Brett

EDIÇÃO

INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA

Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança

Av. da República, n.º 21

1050-185 Lisboa - Portugal

E-mail: iac-sede@iacrianca.pt

iac-humanizacao@iacrianca.pt

Site: www.iacrianca.pt

1.ª Edição

Abril 2021

ISBN

978-972-8003-60-9



Com o apoio de:



